Câmara Municipal de Paracatu
25
Minas Gerais

LEI N.º 3.791, DE 03 DE JULHO DE 2023

Institui a Campanha Municipal Janeiro Branco, dedicado à promoção da saúde mental.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Janeiro Branco, no âmbito do Município de Paracatu, dedicada à promoção da saúde mental a ser realizada anualmente durante o mês de janeiro.

Art. 2º. São objetos da Campanha Municipal do Janeiro Branco:

I - promover a conscientização da população sobre a saúde mental, com foco no bem-estar emocional, psicológico e social;
II - inserir o Janeiro Branco no Calendário Municipal; e
III - promover campanhas de divulgação, nas Escolas Públicas Municipais, via palestras, entrega de materiais escritos, bem como seminários com foco na importância da saúde mental para o convívio social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 julho de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/07/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 05/07/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 26/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 03/07/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL